



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 83, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Altera portaria que designa Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em Ofícios Regionais da PRR1.

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR nº 291, de 24 de abril de 2014](#), e pelo art. 106, incisos XIX e XX, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008](#),

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 13.024/2014](#), no [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014](#), na [Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014](#), na [Portaria PGR nº 740/2014](#), e na [Portaria PRR1 nº 169/2014](#),

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria PRR1 nº 078, de 6 de maio de 2015](#), que designou o 18º Ofício para atuar, a partir de 11 de maio de 2015, no Núcleo de Ações Originárias (NAO) da Procuradoria Regional da República da 1ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a [Portaria PRR1 nº 61, de 24 de abril de 2015](#), e a [Portaria PRR1 nº 76, de 5 de maio de 2015](#), que designaram Procuradores Regionais da República para atuarem como membros substitutos em Ofícios da PRR – 1ª Região, no tocante à designação dos Procuradores Regionais da República abaixo indicados:

Procurador Regional Designado para Substituição	Ofício Acumulado	Período		Procurador Regional Titular Afastado	Motivo do Afastamento
Bruno Caiado de Acioli	PRR1 – 16º Ofício	22/05/15	30/05/15	Danilo Pinheiro Dias	Ofício com designação suspensa
Sem designação no período	PRR1 – 18º Ofício	22/05/15	30/05/15	Luiza Cristina F. Frischeisen	Ofício com designação suspensa

Art. 2º. Compete ao Procurador Regional da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a documentação constante do Anexo I da [Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014](#) (solicitação de pagamento).

Art. 3º. Compete à Secretaria Regional prover os gabinetes das condições físicas (sala, equipamentos e material de consumo) necessárias à atuação dos membros substitutos.

Art. 4º. A Coordenadoria de Informática (CI) deverá atribuir acesso automático aos membros substitutos, bem como a seus assessores e secretários, às unidades orgânicas (Único) dos respectivos ofícios acumulados, por até 10 (dez) dias após o período de substituição, prorrogável por igual período, a pedido do membro substituto ou servidor por ele autorizado.

Parágrafo único. O membro titular do ofício substituído, ao retornar do afastamento, poderá solicitar, a qualquer tempo, a interrupção do acesso compartilhado à unidade orgânica de seu ofício, caso em que os autos conclusos durante o período de substituição devem ser movimentados para o gabinete do membro substituto responsável pela respectiva conclusão.

Art. 5º. Dê-se ciência aos Gabinetes dos ofícios interessados, à Coordenadoria do respectivo núcleo temático, à Secretaria Regional, à Coordenadoria Jurídica (COORJU), à Coordenadoria de Informática (CI), à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) e à ASCOM.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 12 maio 2015. Caderno Administrativo, p. 15.](#)

Ministério Público Federal